



**Poder Legislativo**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## COMISSÃO DA MULHER, DAS FAMÍLIAS E DO IDOSO.

### PROJETO DE LEI N° 421/2020

**PROPONENTE:** Deputada Joana Darc

**RELATOR:** Deputada Therezinha Ruiz

### PARECER

Dispõe a Campanha Permanente de combate ao assédio e à violência sexual contra a mulher nos estádios de futebol.

#### I. RELATÓRIO

A Deputada Joana Darc, no uso de sua atribuição parlamentar, apresentou o PROJETO DE LEI N°. 421/2020, que dispõe sobre a Campanha Permanente de combate ao assédio e a violência sexual contra a mulher nos estádios de futebol.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivo e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer acerca da matéria, tendo decidido de forma favorável à aprovação do Projeto. Em seguida, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos para apreciação da matéria, tendo recebido parecer favorável à aprovação.

Logo após, foi encaminhado à Comissão da Mulher, das Famílias e do Idoso, chegando ao meu Gabinete para relatoria, e para emissão de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II<sup>1</sup>, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

É o Relatório. Passo a opinar.

<sup>1</sup> **Art. 26.** A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:  
II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;

**“Art. 27.** As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

**XIV - Comissão da Mulher, das Famílias e do Idoso:**

a) políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias relativas aos direitos e às condições de vida das mulheres, famílias e idosos;  
b) estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos para a defesa dos direitos dos segmentos sociais por ela abrangidos e o combate a violações a tais direitos; e  
c) fiscalização do cumprimento das leis relativas à sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo a direito visando à apuração das responsabilidades.”





**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

## **COMISSÃO DA MULHER, DAS FAMÍLIAS E DO IDOSO.**

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão da Mulher, da Família e do Idoso, apoiar políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias voltadas para a defesa dos direitos das mulheres, famílias e idosos do Estado do Amazonas, conforme observado o disposto no artigo 27, inciso XIV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

É sabido por todos a importância de manter a integridade física e mental das mulheres em ambientes adversos. Tendo em vista que as mulheres por vezes são alvos mais suscetíveis a prática de abuso e violência sexual. O ambiente esportivo por sua vez se caracteriza pela presença, em sua maioria masculina, o que gera uma maior probabilidade de acontecimentos de situações constrangedoras para as mulheres que os frequentam.

Visando garantir uma boa convivência e a redução de casos de abusos, este projeto é de grande importância para a segurança daquelas que frequentam estádios de futebol e utilizam dos equipamentos esportivos.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

### **III. VOTO**

Em face do exposto, diante da relevância a manifestação é favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 421/2020, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de leis, idêntico proceder.

**S.R. DA COMISSÃO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DO IDOSO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de dezembro de 2021.

*Therezinha Ruiz Oliveira*

**PROF<sup>a</sup> THEREZINHA RUIZ**  
DEPUTADA ESTADUAL – PSDB  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
RELATORA

